



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 18

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º *Fica o Poder Executivo autorizado para, dentro de trinta (30) dias, após a publicação desta Lei, colocar em concorrência pública, para a obtenção de privilégio, a exploração de uma Estação Rodoviária, equipada com outros serviços, situada nesta cidade, na parte Oeste da Praça Bom Jesus, ou em outro local de propriedade particular, a juízo da Administração Municipal.*

Artigo 2º *- O prédio que se destinar a Estação Rodoviária, deverá ser construído de alvenaria, com dimensões, nunca inferiores a vinte(20) metros de comprimento, por oito (8), de largura, em cuja área possa comportar as dependências que se fizerem necessárias para bem atender as exigências desse serviço, como sejam, plataforma de ambos os lados, bilheteria, depósito para bagagem, saguão, salas para bar, etc., e completas instalações sanitárias, tudo de conformidade com a planta apresentada pela Municipalidade.*

Artigo 3º *- Se a construção for executada em terreno do Município, terminado o prazo da concessão, os seus edifícios passarão a pertencer ao patrimônio municipal, sem ônus algum para o mesmo.*

Artigo 4º *- Em benefício a concessão, na conformidade do artigo anterior, será dado o prazo de vinte e cinco (25) anos, isento de qualquer pagamento de imposto aos cofres municipais.*

Artigo 5º *- Para a construção da Estação Rodoviária, em terreno de propriedade particular, será concedido o prazo máximo de vinte (20) anos de privilégio, desde que satisfaça as exigências previstas no artigo segundo.*

Artigo 6º *- Expirado o prazo de vigência da concessão, o Poder Executivo, abrirá nova concorrência para a exploração da Estação Rodoviária, prevalecendo a proposta que melhor atender aos interesses do município.*

Parágrafo Único – Será dada preferência ao primeiro concessionário, em igualdade de condições, à melhor proposta apresentada.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas
em 2 de outubro de 1948*

*Antônio Oliveira Franco
Presidente*

João Evangelista Vasconcellos

1º Secretário